

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-0013/2009 do Vereador Ushitaro Kamia (DEM)

“Acresce inciso V ao art. 182 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo PROMULGA:

Art. 1º Fica o art. 182, do Título V, Capítulo V, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, acrescido de um inciso V, com a seguinte redação:

“V – monitorando e controlando a ocorrência de qualquer forma de ocupação ou atividade irregular que implique em degradação do meio ambiente, por meio de instrumentos adequados, inclusive daqueles que utilizem imagens geradas por satélites ou outras tecnologias similares, visando a aplicação das medidas de fiscalização e das sanções pertinentes.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”